

DECRETO Nº 158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do **exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto no Art. 1.º da Lei Municipal n.º 1507, de 17/11/2015, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, destinados para suprir despesas com a prestação de serviços de digitalização de documentos e arquivos oficiais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – 522 – Outros Serviços de terceiros

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito Suplementar aberto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são proveniente de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.451.1300.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11.00 – 2458 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários Livres.....R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município